



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 08/2020

**PREGÃO 08/2020**

**Processo Administrativo nº 23073.000859/2020-12**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE**, com sede na Alameda Cosme Ferreira, nº 8.045 - bairro Gilberto Mestrinho, na cidade de Manaus-AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/00004-52, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Professor **JAIME CAVALCANTE ALVES**, nomeado pela Portaria nº 1.133-GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no *DOU* de 29 de maio de 2019, Edição 102, Seção 2, página 30, inscrito no CPF nº 338.214.702-59, portador da Carteira de Identidade nº 832550 SESEG/AM, portador da matrícula funcional nº 1125313, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020**, publicada no *DOU* de **07/10/2020**, processo administrativo n.º **23073.000859/2020-12**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais e equipamentos para realização de atividades educacionais e pesquisas acadêmicas nos Laboratórios Educativos de Produção do IFAM - Campus Manaus Zona Leste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 08/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: CCK COMÉRCIAL EIRELI</b> <b>CNPJ: 22.065.938/0001-22</b> <b>ENDEREÇO: Rua Bahia, 1447 – Sala 01 – Blumenau - SC</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON LUIS KOCH</b> <b>TEL: (47) 3057-3900</b> <b>E-MAIL: <a href="mailto:propostas@portaldasatas.com.br">propostas@portaldasatas.com.br</a></b>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTI DAD E	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	Bebedouro de Água Elétrico de Coluna para Garrafão de 20 Litros/Água, reservatório interno de 2 litros de água, vazão de água gelada 1,28 L/H., 127 V, duas torneiras,	Libell/Master	Unidade	2	509,00	1.018,00



	refrigeração por compressor.					
<b>08</b>	<p>Motopoda. Indicada para podas em alturas. Possui rápida aceleração e uma haste que possibilita cortes de galhos no alto de árvores e manutenção de pomares. Possui alcance de aproximadamente 5m de altura (considerando a altura do operador). Motopoda telescópica que possibilita cortes de galhos no alto de árvores e manutenção de áreas verdes, além de possuir conjunto de corte com baixo nível de rebote e excelente precisão de corte. Dados técnicos: Capacidade do tanque de combustível (L): 0,44; Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 25,4; Comprimento do sabre (cm) 30; Corrente: 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3); Potência (KW/CV) 0,95/1,3; Peso kg: 7,3. Peças de reposição e assistência técnica na cidade de Manaus/AM. Referência: Modelo equivalente ou de melhor qualidade ao modelo STIHL HT 75.</p>	Vulcan/VP 3300L	Unidade	2	1.346,52	2.693,04
<b>14</b>	<p>Moto bomba Submersa 4" • Bocal de recalque 2" de aço inox AISI 304, com rosca BSP • Válvula de retenção incorporada de Poliamida • Eixo do bombeador de aço inox AISI 304 • Mancal de Poliuretano Termoplástico e corpo do mancal de ABS • Rotor fechado de Policarbonato • Difusor de Noryl® GFN3 • Divisão de aço inox: SUB 95: AISI 304 • Corpo, guarda cabo, intermediário e filtro de aço inox AISI 304 • Motor elétrico</p>	Thebe/TSM- 4014W	Unidade	4	1.947,79	7.791,16



	encapsulado, 2 polos, 60 Hz Motor trifásico: 5 CV (220/380 V) Rotores fechados de CelconR Válvula de retenção incorporada. Sistema de vedação Tri-Seal™ com Rotores flutuantes independentes.					
15	Moto bomba Submersa 4" • Bocal de recalque 2" de aço inox AISI 304, com rosca BSP. • Válvula de retenção incorporada de Poliamida • Eixo do bombeador de aço inox AISI 304. • Mancal de Poliuretano Termoplástico e corpo do mancal de ABS • Rotor fechado de Policarbonato • Difusor de Noryl® GFN3 • Divisão de aço inox: SUB 95: AISI 304 • Corpo, guarda cabo, intermediário e filtro de aço inox AISI 304 • Motor elétrico encapsulado, 2 polos, 60 Hz Motor trifásico: 10 CV (220/380 V) Rotores fechados de CelconR Válvula de retenção incorporada. Sistema de vedação Tri-Seal™ com rotores flutuantes independentes.	Thebe / TSM 3543W	Unidade	3	4.056,18	12.168,54
17	Bomba Centrífuga de aplicação múltipla de 10 CV. Materiais Empregados: Carcaça e Intermediária – em ferro fundido. Rotor – em ferro fundido. Vedação do eixo – por selo mecânico – Ø 1¼", tipo "21"- (motores de 10 a 15cv); Ø 1¾", tipo "21"- (motores de 20 a 30cv), conjunto de precisão, construído com borracha nitrílica, mola de aço inox e faces de vedação em grafite e cerâmica. Temperatura de trabalho do líquido até 80°C. Motor Elétrico Características: Rotação:	Thebe/THS-18(R).	Unidade	2	4.316,04	8.632,08



	2 polos – 3.500 rpm – 60 Hz Trifásico: 380V Grau de Proteção: IP 55 (TFVE) Isolamento: Classe “F” Garantia do Fabricante: 18 meses.					
19	Painel Partida Bomba D'água 15cv / 220v Composto Por 1 Caixa De Acionamento, Comando E Proteção - Potencia Do Motor 15 Cv /220 Trifásico - Botão Seletor Automático-Desligado-Manual - Sinalizador Led Com Indicação De Bomba Ligado - Conexão Via Bornes - Acompanha Diagrama De Ligação - Acionamento Contator Tripolar - Proteção; Relé Térmico Para Motor 15cv/220v - Caixa Em Termoplástico - Grau De Proteção Ip55	Emplac	Unidade	2	1.955,00	3.910,00
20	Painel Partida Bomba D'água 10cv / 220v Composto Por 1 Caixa De Acionamento, Comando E Proteção - Potencia Do Motor 10 Cv /220 Trifásico - Botão Seletor Automático-Desligado-Manual - Sinalizador Led Com Indicação De Bomba Ligado - Conexão Via Bornes - Acompanha Diagrama De Ligação - Acionamento Contator Tripolar - Proteção; Relé Térmico Para Motor 10cv/220v - Caixa Em Termoplástico - Grau De Proteção Ip55	Emplac	Unidade	5	1.876,80	9.384,00
21	PAINEL PARTIDA BOMBA D'ÁGUA 5cv / 220V Composto por 1 caixa de acionamento, comando e proteção - Potencia do motor 5 cv /220 trifásico - Botão seletor Automático-Desligado-Manual - Sinalizador Led com indicação de Bomba ligado - Conexão via bornes -	Emplac	Unidade	8	922,76	7.382,08



	Acompanha diagrama de ligação - Acionamento contator tripolar - Proteção; Relé térmico para motor 5cv/220v - Caixa em termoplástico - Grau de proteção IP55					
<b>22</b>	PAINEL PARTIDA BOMBA D'ÁGUA 3cv / 220V Composto por 1 caixa de acionamento, comando e proteção - Potencia do motor 3 cv /220 trifásico - Botão seletor Automático Desligado- Manual - Sinalizador Led com indicação de Bomba ligado - Conexão via bornes - Acompanha diagrama de ligação - Acionamento contator tripolar - Proteção; Relé térmico para motor 3cv/220v - Caixa em termoplástico - Grau de proteção IP55	Emplac	Unidade	6	672,52	4.035,12
<b>26</b>	Forno micro-ondas, forno de micro-ondas para cozinha nome, características adicionais micro-ondas capacidade 30L - forno micro-ondas, 30L conforme especificações técnicas mínimas: - cor: branca; - capacidade mínima: 30 litros; funções: assar, aquecer, derreter, descongelar e amolecer; display: digital; painel de controle; níveis de potência (mínimo): 10 (dez); prato: giratório; trava de segurança; relógio; tensão: 220 ou 127 volts; eficiência energética: a observações: deve conter manual de instruções em português; garantia: de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega; assistência técnica em Manaus/AM; fabricação nacional. Produto com	Midea	Unidade	1	549,00	549,00



	etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE na classe a, ou selo PROCEL. Garantia mínima de 1 ano.					
33	SERRA-FITA para ossos, inox, mesa móvel, 2.82 m - 525227 - 220v, MONOFÁSICA: Potência do Motor: 1,5CV; Frequência: 60Hz; Comprimento da Lâmina: 2820 mm; Altura de Corte: 390 mm; Largura de Corte: 280 mm; Dimensões: 88,5 x 177 x 94 cm Peso: 104 Kg. Garantia de 01 (um).	ECCEL/Stie	Unidade	1	4.778,91	4.778,91
37	Despoldadeira de frutas industrial motor 1/2 c.v. bivolt estrutura em inox; bocal em alumínio; para sucos, geleias e similares; peneira acompanha produto, com furos de 1,2mm, para frutas com sementes pequenas e polpa líquida características adicionais, despoldadeira de frutas horizontal 1 estágio.	Braesi/DES-10	Unidade	1	2.252,36	2.252,36
43	Liquidificador industrial capacidade 02 litros, confeccionado em aço inoxidável, com motor de 1200 watts, medindo: 500 mm de altura, 200 mm de largura, 200 de profundidade, 220 volts, similar ou de qualidade SUPERIOR à marca Skymesen. (Selo ENCE "AeB" e ruído "A"). Garantia mínima de 12 meses.	JL COLOMBO	Unidade	1	465,00	465,00
44	Liquidificador industrial basculante, capacidade de 15L. Copo monobloco feito em aço inox sem solda. Faca em inox, afiada. Tampa de borracha atóxica com encaixe justo ao copo, com sobre tampa acrílica. Mancal de latão e tampa feita de alumínio repuxado. Potência:	JL COLOMBO	Unidade	1	1.210,00	1.210,00



	1,5CV. Frequência: 60Hz. Rotação: de 3500 a 3800rpm. Corpo basculante. Voltagem: 110 e 220V. Dimensões aproximadas: 1080x350x525 cm (AxLxP). Com qualidade similar ou superior a marca Skymesen. Garantia mínima de 12 meses.					
46	Moto bomba Submersa 4" – Motor trifásico: 7,5CV (220/380 V) TENSÃO (VOLTAGEM) = 220V NR. DE FASES = Trifásica CORRENTE (A) = 28 amperes NR. DE ESTÁGIOS = 7 estágios VAZÃO (M3/H) = entre 20m • Válvula de retenção incorporada de Poliamida • Eixo do bombeador de aço inox AISI 304 • Mancal de Poliuretano Termoplástico e corpo do mancal de ABS • Rotor fechado de Policarbonato • Difusor de Noryl® GFN3 • Divisão de aço inox: SUB 95: AISI 304 • Corpo, guarda cabo, intermediário e filtro de aço inox AISI 304 • Motor elétrico encapsulado, 2 polos, 60 Hz Rotores fechados de CelconR, Válvula de retenção incorporada. Sistema de vedação Tri-Seal™ com rotores flutuantes independentes.	Thabe/TSM-4021w	Unidade	1	2.246,15	2.246,15
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 68.515,44</b>	

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – UASG 158444.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.





## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Jaime Cavalcante Alves**

Diretor Geral do IFAM – Campus Manaus Zona Leste  
Portaria GR/IFAM nº 1.133, de 27/05/19.

**EMERSON LUIS KOCH**

CPF: 932.595.229-72

Representante Legal da Empresa CCL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.065.938/0001-22